DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Vigilância Sanitária 24
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 24

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 24
Licitações e Contratos 24
Errata 24

Poder Legislativo 24
Atos Legislativos 24
Indicações 24
Autógrafos de Lei 24
Requerimentos 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 20 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 04/2024 realizado com abertura no dia 18/06/2024 e reabertura para término no dia 20/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 04/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE MAGDA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	2896 Código	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ: 14.504.853/0001-75 AV. CARLOS BAROZZI, 713 - CENTRO, Fernandopolis - SP, CEP: 15600-000 Telefone: 1734633961 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	005.000.121	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5CMX7,5CM 13 FIOS C/ 10 UN Marca: FORTCLEAN FORTCLEAN	UN.	200	0,42	84,00
153	005.000.469	FLUOR P/ BOCHECHOS 0,2% FR 500ML Marca: IODONTOSUL IODONTOSUL	UN.	300	18,13	5.439,00
268	005.000.195	RESINA COMPOSTA A2 100% NANOPARTICULAS Marca: DENTSPLY SPECTRA	UN.	15	120,56	1.808,40
269	005.000.197	RESINA COMPOSTA A3 100% NANOPARTICULAS Marca: DENTSPLY SPECTRA	UN.	15	119,84	1.797,60
270	005.000.282	RESINA COMPOSTA A3,5 100% NANOPARTICULAS Marca: DENTSPLY SPECTRA	UN.	15	120,00	1.800,00
271	005.000.196	RESINA COMPOSTA C2 100% NANOPARTICULAS Marca: DENTSPLY SPECTRA	UN.	20	115,50	2.310,00
281	005.000.165	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO EM AÇO INOXIDAVEL Marca: BRASVAL BRASVAL	UN.	10	30,16	301,60
		Total do Proponente				13.540,60
Item	4572 Código	R. T. DISTRIBUDORA LTDA CNPJ: 23.680.765/0001-15 AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 ******** - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001 Telefone: (17) 3442-3118 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	005.000.047	ALCOOL 70% 1LT Marca: POLYMIX	LT	80	4,59	367,20
217	005.000.207	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M CXA C/ 100UN Marca: MEDIX	CXA	150	16,90	2.535,00
218	005.000.102	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/ 100 UN Marca: MEDIX	CXA	250	16,90	4.225,00
		Total do Proponente				7.127,20
Item	6327 Código	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005.000.125	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FRS	5	4,63	23,15
12	005.000.327	ALAVANCA POTTS COM 3 PEÇAS AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	KIT	3	112,10	336,30
78	005.000.464	CABO DE BISTURI N.3 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	5	7,43	37,15
95	005.000.244	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOQUIMICA	UN.	20	18,58	371,60
116	005.000.127	DESINFETANTE DE GLUTARALDEIDO S 2% - 1 LT Marca: RIOQUMICA RIOQUIMICA	UN.	10	22,42	224,20
128	005.000.176	ESCOVA DENTE P/ BEBE MODELO STAGES 1, 4-24 MESES (COR NEUTRA) Marca: BABY BRUSH MEDFIO BABY BRUSH MEDFIO	UN.	50	41,45	2.072,50
139	005.000.144	ESPELHO BUCAL Nº 5 Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	40	3,30	132,00
150	005.000.238	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT Marca: MISSNER MISSNER	UN.	10	4,75	47,50
170	005.000.187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W 14A Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	2	10,62	21,24
186	005.000.287	LÂMINA DE BISTURI N.15C CXA C/ 100UN Marca: UNIQMED UNIQMED	CXA	4	23,60	94,40
234	005.000.266	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 240C380MM CXA C/ 100UN Marca: HOSPFLEX HOSPFLEX	CXA	10	71,54	715,40
235	005.000.268	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 60X130MM CXA C/ 100UN Marca: HOSPFLEX HOSPFLEX	CXA	5	10,10	50,50
242	005.000.202	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	2	64,90	129,80
261	005.000.475	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	10	47,20	472,00
266	005.000.434	REGUA DE FOX C/ ARCO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	4	11,80	47,20
290	005.000.304	TESOURA IRIS RETA 12CM - AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	10	15,34	153,40
		Total do Proponente				4.928,34
Item	6424 Código	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT CNPJ: 21.504.525/0001-34 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	005.000.484	ALGINATO TIPO V 453G Marca: ZHERMACK HYDROGUM 5	UN.	50	67,08	3.354,00
23	005.000.117	ANTISSEPTICO BUCAL (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) FRASCO 1,1 L C/ DISPENSADOR Marca: REYMER PERIOPLAK	FRS	20	6,87	137,40
24	005.000.389	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML Marca: REYMER PERIOPLAK	UN.	20	10,68	213,60
96	005.000.394	CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000	CXA	20	149,78	2.995,60

		(ANESTESICO INJETAVEL) CXA C/ 50 TUBETES DE 1,80ML Marca: DFL ARTICAINE					
113	005.000.255	CURATIVO ALVEOLAR SERINGA - EMBALAGEM C/ 02 SERINGAS Marca: BIODINAMICA ALVEOLEX	UN.		5	32,84	164,20
114	005.000.174	DEDEIRA SILICONE P/ HIGIENE BUCAL DO BEBE Marca: MEDFIO MEDFIO	UN.		40	6,09	243,60
126	005.000.027	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Marca: MEDFIO MEDFIO	UN.		250	0,58	145,00
127	005.000.028	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Marca: MEDFIO FLOPPY	UN.		450	0,55	247,50
131	005.000.425	ESPATULA DUPLA P/ CERA N.31 EM AÇO INOXIDAVEL Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		4	9,28	37,12
132	005.000.424	ESPATULA DUPLA P/ CERA N.7 EM AÇO INOXIDAVEL Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		4	9,28	37,12
136	005.000.420	ESPATULA SIMPLES N.24 Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		3	9,28	27,84
143	005.000.264	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CXA C/ 60 PASTILHAS Marca: BIODINAMICA EVIPLAC	CXA		10	11,22	112,20
149	005.000.029	FIO DENTAL DE 100 METROS Marca: MEDFIO MEDFIO	UN.		700	1,88	1.316,00
154	005.000.242	FORCEPS INFANTIL N.1 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		3	55,26	165,78
155	005.000.300	FORCEPS INFANTIL N.150 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		3	55,26	165,78
156	005.000.463	FORCEPS INFANTIL N.151 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		3	55,26	165,78
157	005.000.336	FORCEPS INFANTIL N.17 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		3	55,26	165,78
188	005.000.052	LENÇOL DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5CM Marca: MADEITEX MADEITEX	CXA		10	24,78	247,80
225	005.000.107	MICROBRUSH FINE C/ 100UN Marca: MICRODONT BRUSH	UN.		10	8,37	83,70
226	005.000.106	MICROBRUSH REGULAR C/ 100UN Marca: MICRODONT BRUSH	UN.		10	8,37	83,70
240	005.000.159	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Marca: UNIAO UNIAO	UN.		20	6,84	136,80
278	005.000.414	RESTAURADOR PROVISORIO BIOPLIC Marca: BIODINAMICA BIOPLIC	KIT		30	36,08	1.082,40
284	005.000.131	SONDA EXPLORADORA N.05 Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.		20	6,87	137,40
288	005.000.415	SUGADOR ENDODÔNDICO ESTÉRIL C/10 UN Marca: SSPLUS SSPLUS	KIT		8	14,74	117,92
297	005.000.258	VERNIZ FLUORETADO DE SODIO A 5% (22.600 PPM F)-10ML Marca: SSWHITE FLUORNIZ	UN.		2	21,71	43,42
		Total do Proponente					11.627,44
	8775	DIPROM DISTRIB.DE PROD.ODONTOLOGICOS LTDA					
Item	Código	CNPJ: 16.366.888/0001-10 Rua Luiz Barbato, 80 - centro - MG, CEP: 37558-466	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço					
16	005.000.048	ALGODÃO EM ROLETES NÃO ESTERIL 100 UN Marca: MAXCLEAN C/100	PCT		300	2,21	663,00
110	005.000.030	CREME DENTAL C/ FLUOR SABOR MENTA 90G Marca: RAYMOUDS UNI	UN.		700	1,55	1.085,00
		Total do Proponente					1.748,00
	8781	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA					
Item	Código	CNPJ: 71.505.564/0001-24 Rua Ere, 34 - prado - MG, CEP: 30411-052	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço					
45	005.000.075	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702 25MM Marca: KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	UN.		20	10,67	213,40
46	005.000.279	BROCA CARBIDE ESFERICA N.1/2 Marca: PRIMA ANGELUS ANGELUS PRIMA	UN.		10	4,90	49,00
47	005.000.411	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.1 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
48	005.000.412	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.1/2 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
49	005.000.423	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.10 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		5	4,11	20,55
50	005.000.069	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.2 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
51	005.000.070	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.3 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
52	005.000.071	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.4 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
53	005.000.072	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.5 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
54	005.000.073	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.6 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		10	4,11	41,10
55	005.000.422	BROCA DE AÇO ESFERICA CA BAIXA ROTAÇÃO N.8 Marca: MAILLEFER DENTSPLY	UN.		5	4,11	20,55
60	005.000.049	BROCA ENDO Z Marca: MICRODONT MICRODONT	UN.		10	10,89	108,90
119	005.000.084	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DENTAL 8/12 MM C/ 24 UNIDADES + MANDRIL Marca: DIAMOND FGM	CXA		10	51,85	518,50
120	005.000.225	DISCO DE LIXA - KIT COM 120 DISCOS DE LIXA SORTIDOS P/ ACABAMENTOE POLIMENTO DE RESINAS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL SÉRIE LARANJA Marca: SOFLEX POP ON 2380B 3M DO BRASIL	CXA		5	328,75	1.643,75
146	005.000.087	FIO DE SUTURA 3-0 NÃO ABSORVIVEL SEDA C/ 24 UN Marca: MASTER SEDA WILCOS	CXA		10	49,29	492,90
147	005.000.088	FIO DE SUTURA 4-0 NÃO ABSORVIVEL SEDA C/ 24 UN Marca: MASTER SEDA WILCOS	CXA		10	49,29	492,90

161	005.000.181	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.204 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
162	005.000.180	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.205 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
163	005.000.171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.206 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
164	005.000.183	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.207 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
165	005.000.169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.209 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	4	9,92	39,68
166	005.000.184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.210 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
167	005.000.186	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.211 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
168	005.000.175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.212 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
169	005.000.167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.26 Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	4	9,92	39,68
171	005.000.188	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A Marca: SSWHITE SS WHITE	UN.	2	9,92	19,84
181	005.000.185	KIT DE ACABAMENTO E PILIMENTO P/ RESINA COMPOSTA Marca: MICRODONT MICRODONT	KIT	6	45,29	271,74
189	005.000.063	LIMA DE PLASTICO EASY CLEAN CXA C/ 48UN Marca: EASY CLEAN EASY	CXA	3	250,18	750,54
196	005.000.112	LIMA LOGIC 25MM 15.05 CXA C/ 04 UN Marca: LOGIC EASY	CXA	6	219,28	1.315,68
197	005.000.111	LIMA LOGIC 25MM 25.01 CXA C/ 04 UN Marca: LOGIC EASY	CXA	6	219,28	1.315,68
198	005.000.115	LIMA LOGIC 25MM 25.05 CXA C/ 04 UN Marca: LOGIC EASY	CXA	6	219,28	1.315,68
199	005.000.123	LIMA LOGIC 25MM 40.05 CXA C/ 04 UN Marca: LOGIC EASY	CXA	6	219,28	1.315,68
200	005.000.122	LIMA LOGIT 25MM 40.01 CXA C/ 04 UN Marca: LOGIC EASY	CXA	6	219,28	1.315,68
203	005.000.405	LIMA RECIPROCANTE Nº 25 - 25MM Marca: PRODESIGN R EASY	UN.	12	219,28	2.631,36
204	005.000.476	LIMA ROTATORIA DA LOGIC 15.03 (EASY) C/4UN Marca: LOGIC EASY	CXA	10	219,28	2.192,80
205	005.000.477	LIMA ROTATORIA DA LOGIC 25.03 (EASY) C/4UN Marca: LOGIC EASY	CXA	10	219,28	2.192,80
220	005.000.193	MANDRIL POP ON (PARA DISCO SOFT LEX) Marca: MICRODONT MICRODONT	UN.	5	19,60	98,00
231	005.000.034	PAPEL CARBONO ACCULFILM II VERMELHO/PRETO C/280 FOLHAS Marca: CONTACTO FILM ANGELUS	UN.	15	164,37	2.465,55
251	005.000.473	PONTA EASY CLEAN CXA C/ 12UN Marca: EASY CLEAN EASY	CXA	30	43,37	1.301,10
272	005.000.283	RESINA COMPOSTA C3 100% NANOPARTICULAS Marca: Z350XT 3M DO BRASIL	UN.	10	144,38	1.443,80
277	005.000.396	RESINA TIPO BULK FILL FLOW A2 Marca: OPUS BULK FILL F FGM	UN.	6	83,81	502,86
		Total do Proponente				24.515,18
	9679	DL DENTAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 07.827.565/0001-96 AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2562 EDIF ESPACO UM - JESUS DE NAZARETH, VITORIA - ES, CEP: 29052-015 Telefone: (27) 3182-1300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	005.000.149	AGULHA ENDO-EZE TIPS 27G FINA C/ 20 UN Marca: ULTRADENT Endo-Eze Irrigator Tips	CXA	2	50,76	101,52
121	005.000.035	DISCO DE LIXA SORTIDOS C/ 56 UN P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Marca: FGM DIAMOND PRO SORTIDO 8/12MM - 56 discos	CXA	5	121,90	609,50
182	005.000.243	KIT DE ENDODONTIA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO Marca: ULTRADENT Kit Endo Irrigacao e Aspiracao	KIT	10	38,80	388,00
184	005.000.054	KIT HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XS Marca: ULTRADENT Ultra Cal Xs Singl	KIT	10	61,20	612,00
185	005.000.237	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA GLOSS COM 15 PEÇAS Marca: AMERICAN BURRS Kit Ultra Gloss	KIT	10	158,91	1.589,10
248	005.000.061	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS ROXA EMBALAGEM C/ 20UN Marca: ULTRADENT Capillary Tips (.014) ROXA	CXA	3	39,90	119,70
249	005.000.062	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS VERDE EMBALAGEM C/ 20UN Marca: ULTRADENT Capillary Tips (.019) VERDE	CXA	3	39,90	119,70
253	005.000.057	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 17MM BRANCO EMBALAGEM C/20UN Marca: ULTRADENT Navitips 29g 17mm (White)	CXA	3	39,90	119,70
254	005.000.058	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM AMARELO EMBALAGEM C/20UN Marca: ULTRADENT Navitips 29g 21mm (Yellow)	CXA	3	74,87	224,61
255	005.000.059	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 25MM AZUL EMBALAGEM C/ 20UN Marca: ULTRADENT Navitips 29g 25mm (Blue)	CXA	3	74,87	224,61
256	005.000.060	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM VERDE EMBALAGEM C/ 20UN Marca: ULTRADENT Navitips 29g 27mm (Green)	CXA	3	74,87	224,61
273	005.000.284	RESINA COMPOSTA D2 100% NANOPARTICULAS Marca: 3M FILTEK Z350 XT A2D 4G 3M FILTEK Z350 XT A2D 4G	UN.	2	220,32	440,64
		Total do Proponente				4.773,69
	11467	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 36.519.741/0001-20 ROD BR 280, KM 288,6, 100 SALA 01 - INTERIOR, FLOR DA SERRA DO SUL - PR, CEP: 85618-000 Telefone: (46) 3055-6767 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	005.000.303	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL C/ 3 PEÇAS Marca: GOLGRAN GOLGRAN	KIT	5	78,60	393,00
22	005.000.006	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G C/ 12GRS Marca: DFL DFL	UN.	60	10,88	652,80
56	005.000.426	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1508 CORTE CRUZADO Marca: AMERIAN BURSS AMERIAN BURSS	UN.	4	67,06	268,24
57	005.000.427	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1509 CORTE CRUZADO Marca: AMERIAN BURSS AMERIAN BURSS	UN.	4	67,07	268,28

58	005.000.136	BROCA DE LARGO N. 2 32MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	1	6,21	6,21
59	005.000.138	BROCA DE LARGO N.4 32MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	1	6,21	6,21
66	005.000.158	BROCA GATES CA N.1 28MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
67	005.000.160	BROCA GATES CA N.1 32MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
68	005.000.161	BROCA GATES CA N.2 28MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
69	005.000.162	BROCA GATES CA N.2 32MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
70	005.000.163	BROCA GATES CA N.3 28MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
71	005.000.164	BROCA GATES CA N.3 32MM Marca: MK LIFE MK LIFE	UN.	5	6,15	30,75
89	005.000.079	CIMENTO FOSFATO ZINCO LIQUIDO 10 ML Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FRS	3	12,14	36,42
98	005.000.392	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG/ML + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (ANSTESICO INJETAVEL) CXA C/ 50 TUBETES Marca: DFL DFL	CXA	80	154,32	12.345,60
102	005.000.140	CONE DE GUTA PERCHA 20.40 TAPPER 0.3 Marca: MK LIFE C/ 60 MK LIFE C/ 60	CXA	1	76,34	76,34
103	005.000.478	CONE DE GUTA PERCHA 25.03 C/ 4UN Marca: MK LIFE C/ 60 MK LIFE C/ 60	CXA	5	73,87	369,35
104	005.000.408	CONE DE GUTA PERCHA 25.05 CXA C/60 UN Marca: MK LIFE MK LIFE	CXA	10	36,48	364,80
105	005.000.409	CONE DE GUTA PERCHA 40.50 CXA C/60 UN Marca: MK LIFE MK LIFE	CXA	10	36,48	364,80
107	005.000.142	CONE DE GUTA PERCHA B7 C/ 120 UN Marca: MK LIFE MK LIFE	CXA	1	26,72	26,72
108	005.000.145	CONE DE GUTA PERCHA R7 C/ 120 UN Marca: MK LIFE MK LIFE	CXA	1	26,72	26,72
109	005.000.410	CONE DE GUTA PERCHA R8 - CXA C/120 UN Marca: MK LIFE MK LIFE	CXA	4	26,72	106,88
144	005.000.289	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL (USO ODONTOLOGICO) PCTE C/ 100UN Marca: CARESTREAN CARESTREAN	PCTE	20	190,00	3.800,00
145	005.000.200	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL (USO ODONTOLOGICO) PCTE C/ 100UN Marca: CARESTREAN CARESTREAN	PCTE	2	263,90	527,80
		Total do Proponente				19.824,67
Item	11597 Código	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 22.654.814/0001-82 R PASCOAL BEVILACQUA, 3885 ******** - JARDIM ALTO RIO PRETO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15020-280 Telefone: (17) 3304-7701 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
246	005.000.419	PLACA DE VIDRO MEDIA (10MM) POLIDA P/ ESPATULAÇÃO Marca: Golgran odonto 1cm	UN.	3	11,20	33,60
262	005.000.310	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM Marca: Golgran 175-7	UN.	5	122,70	613,50
		Total do Proponente				647,10
Item	11605 Código	DIABETICOS LTDA CNPJ: 28.675.331/0001-40 R CAPITAO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 745 TERREO - ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14025-670 Telefone: (16) 2138-8081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	005.000.046	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UN Marca: Spident NOP / Spident Spident NOP / Spident	CXA	3	20,00	60,00
20	005.000.483	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2%C/ EPINEFRINA 1:100.000 Marca: Lidostesim / DLA Lidostesim / DLA	CXA	5	92,00	460,00
21	005.000.168	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA A0,01 MG/ML CX C/50 TUBETES DE 1,80ML Marca: Mepivalem / DLA Mepivalem / DLA	CXA	30	120,00	3.600,00
27	005.000.253	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL NÃO ESTERIL PCTE C/ 100UN Marca: Dental Partner / JM Healthcare Dental Partner / JM	PCTE	150	12,38	1.857,00
93	005.000.082	CIMENTO PROVISORIO 28 GR Marca: Obturador / Bravi Obturador / Bravi	UN.	3	5,96	17,88
97	005.000.391	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% (ANESTESICO INJETAVEL CXA C/50 TUBETES DE 1,80ML Marca: Mepivalem AD / DLA Mepivalem AD / DLA	CXA	20	120,00	2.400,00
151	005.000.199	FIXADOR RADIOGRAFICO RX ODONTOLOGICO 500ML Marca: Fixador / Bravi Fixador / Bravi	FR	30	7,50	225,00
238	005.000.110	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90G Marca: Pasta Profilática / Bravi Pasta Profilática / Brav	UN.	20	4,64	92,80
280	005.000.198	REVELADOR RADIOGRAFICO RX ODONTOLOGICO 500ML Marca: Revelador / Bravi Revelador / Bravi	FR	30	7,50	225,00
286	005.000.113	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40UN Marca: Sugador de Saliva / Shanghai Dochem Sugador de Sal	PCT	1000	5,00	5.000,00
		Total do Proponente				13.937,68
Item	11679 Código	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 R SAÍRA OURO, 210 ******** - JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS - PR, CEP: 86702-820 Telefone: (43) 9149-4565 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	005.000.025	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV ODONTOLOGICO - 1KG Marca: ASFER Gesso Pedra Especial Tipo IV Odontológico -	UN.	50	13,98	699,00
160	005.000.104	GESSO PEDRA TIPO III ODONTOLOGICO - 1KG Marca: ASFER Gesso Pedra Tipo Ili Odontológico - Embalage	UN.	50	6,75	337,50
175	005.000.397	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % FR 1.000ML Marca: ASFER	FR	10	17,08	170,80

		Hipoclorito de Sódio 2,5% - Frasco 1.000 mi				
252	005.000.429	PONTA KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PROTESE DENTARIA KIT C/12 UN Marca: MICRODONT Ponta Kit Acabamento e Polimento Prótese	KIT	10	98,45	984,50
		Total do Proponente				2.191,80
	11688	M TESTA ATACADO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 43.044.418/0001-03 V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 LOJA 68 - ZONA 11A, CIANORTE - PR, CEP: 87211-409 Telefone: (44) 9809-1413 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	005.000.390	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ PUNHO DE LÁTEX DE GRAMATURA 40 PCTE C/10 Marca: PROPRIA AVENTAL	PCTE	30	18,00	540,00
221	005.000.014	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO C/ 50 UN Marca: PROPRIA MASCARA	CXA	200	3,45	690,00
294	005.000.204	TOUCA EM TNT DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA PCTE C/ 100UN Marca: PROPRIA TOUCA	PCTE	200	5,50	1.100,00
		Total do Proponente				2.330,00
	11698	A2XR COMERCIAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 50.591.089/0001-86 R MUNHOZ DA ROCHA, 760 SALA 02 - CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP: 86430-000 Telefone: (43) 9104-5534 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.000.393	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL - 3ML Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	20	14,84	296,80
7	005.000.045	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UN Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CXA	20	16,99	339,80
9	005.000.322	ALAVANCA APEXO ADULTO Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	KIT	5	80,69	403,45
10	005.000.311	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO C/ 3 PEÇAS Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	KIT	5	80,69	403,45
18	005.000.324	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	2	80,55	161,10
19	005.000.170	ALICATE UNIMATRIX Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	2	71,79	143,58
25	005.000.413	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN.	5	7,92	39,60
28	005.000.223	BANDEJA DE INOX 23X10CM Marca: FAVA FAVA	UN.	20	25,24	504,80
30	005.000.240	BICARBONATO DE SÓDIO 500G Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	PCTE	2	13,49	26,98
31	005.000.208	BROCA 1011 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
32	005.000.209	BROCA 1012 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
33	005.000.210	BROCA 1013 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
34	005.000.211	BROCA 1014 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
35	005.000.212	BROCA 1015 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
36	005.000.213	BROCA 1016 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
37	005.000.215	BROCA 1090 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
38	005.000.216	BROCA 1091 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
39	005.000.217	BROCA 1092 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
40	005.000.218	BROCA 1093 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
41	005.000.219	BROCA 1094 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
42	005.000.220	BROCA 1095 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
43	005.000.221	BROCA 1096 DIAMANTADA Marca: FAVA FAVA	UN.	15	2,18	32,70
44	005.000.074	BROCA 3195 F DIAMANTADA DOURADA Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
61	005.000.270	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1012 HL Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
62	005.000.271	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1013 HL Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
63	005.000.274	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1014 HL Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
64	005.000.273	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1015 HL Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
65	005.000.277	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº1016 HL Marca: FAVA FAVA	UN.	20	2,18	43,60
72	005.000.051	BROCA GATES GLIDDEN II 28MM Marca: TDK TDK	UN.	6	6,99	41,94
73	005.000.152	BROCA PEESO CA N.1 Marca: TDK TDK	UN.	5	6,99	34,95
74	005.000.154	BROCA PEESO CA N.2 Marca: TDK TDK	UN.	5	6,99	34,95
75	005.000.155	BROCA PEESO CA N.3 Marca: TDK TDK	UN.	5	6,99	34,95
76	005.000.156	BROCA PEESO CA N.4 Marca: TDK TDK	UN.	5	6,99	34,95
79	005.000.143	CABO DE ESPELHO BUCAL INOX Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	20	3,79	75,80
82	005.000.472	CARIOSTÁTICO 38% Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FR	2	18,16	36,32
83	005.000.032	CARTELA PARA FILME RADIOGRÁFICO(ODONTOLOGICO) C/ 6 FUROS (PLASTICO) Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN.	150	1,60	240,00
84	005.000.033	CERA UTILIDADE Marca: ASFER ASFER	UN.	20	15,09	301,80
87	005.000.078	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO Marca: MAQUIRA MAQUIRA	KIT	10	19,54	195,40
88	005.000.479	CIMENTO ENDODONTICO AH PLUS KIT Marca: MAQUIRA MAQUIRA	CXA	5	200,54	1.002,70
91	005.000.081	CIMENTO KIT IRM PÓ FRASCO 38G+LIQUIDO 15ML Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	KIT	10	12,99	129,90
99	005.000.418	COLGADURA INDIVIDUAL Marca: PREVEN PREVEN	UN.	20	3,44	68,80
106	005.000.141	CONE DE GUTA PERCHA 45.80 TAPPER 0.2 Marca: TDK TDK	CXA	1	24,00	24,00
111	005.000.083	CREME DENTAL COM FLUOR 90G Marca: FREEDENT FREEDENT	UN.	20	1,68	33,60
112	005.000.402	CUNHA ANATÔMICADE MADEIRA EMBALAGEM C/100UN Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	PCTE	5	6,33	31,65
115	005.000.206	DESCOLADOR DE MOLT N.9 AÇO INOX Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	3	11,73	35,19
124	005.000.056	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 17% 100ML Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	6	4,03	24,18
125	005.000.085	ESCOVA DE ROBSON P/ POLIMENTO Marca: AF DO BRASIL AF DO	UN.	40	0,75	30,00

		BRASIL				
129	005.000.022	ESCULPIDOR LECRON EM AÇO CIRURGICO - TAMANHO APROXIMADO DE 19CM Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	4	8,99	35,96
130	005.000.021	ESPATULA DUPLA EM AÇO INOXIDAVEL N.1 Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	2	10,09	20,18
133	005.000.224	ESPATULA EM TITANIO SF1 Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	3	48,29	144,87
134	005.000.252	ESPATULA EM TITANIO SF2 Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	3	48,29	144,87
135	005.000.465	ESPATULA PARA GESSO E ALGINATO LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	4	11,49	45,96
137	005.000.024	ESPATULA SIMPLES N.36 OITAVADO EM AÇO INOXIDAVEL Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	12	10,08	120,96
138	005.000.023	ESPATULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	3	10,08	30,24
140	005.000.417	ESPELHO BUCAL PLANO N.3 Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	6	3,34	20,04
142	005.000.086	EUGENOL 10 ML Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FRS	5	9,09	45,45
172	005.000.428	GRAU/CUBA DE BORRACHA P/ ALGINATO E GESSO DIAMETRO APROX. DE 11CM Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN.	8	6,21	49,68
173	005.000.002	HIDROXIDO DE CALCIO PA (PÓ) 10G Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FRS	3	3,68	11,04
177	005.000.178	IOMETRO DE VIDRO (KIT 2 SERINGA 2,5 G CADA) Marca: MAQUIRA MAQUIRA	KIT	5	49,39	246,95
187	005.000.431	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO Marca: PREVEN PREVEN	UN.	4	15,99	63,96
190	005.000.068	LIMA K 1. SERIE 25MM CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	8	11,40	91,20
191	005.000.094	LIMA K 1. SERIE 31MM CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	8	11,50	92,00
192	005.000.098	LIMA K 2. SERIE 25MM CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	10	11,50	115,00
193	005.000.097	LIMA K 2. SERIE 31MM CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	2	11,50	23,00
194	005.000.105	LIMA K 3. SERIE 25MM CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	4	11,50	46,00
212	005.000.157	LIMA TIPO KERR N.8 CXA C/ 06 UN Marca: TDK TDK	CXA	5	11,30	56,50
213	005.000.095	LIMA TIPO KERR Nº 10 C/ 6 UNIDADES Marca: TDK TDK	CXA	3	11,30	33,90
214	005.000.096	LIMA TIPO KERR Nº 15 C/ 6 UNIDADES Marca: TDK TDK	CXA	3	11,30	33,90
215	005.000.226	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS C/ 100 UNIDADES Marca: PREVEN PREVEN	CXA	4	8,05	32,20
219	005.000.432	MANDRIL P/ DISCO DE CARBORUNDUM Marca: PREVEN PREVEN	UN.	5	2,04	10,20
222	005.000.227	MATRIZ DE AÇO 5MM Marca: PREVEN PREVEN	UN.	10	0,92	9,20
224	005.000.399	MATRIZ UNIMATRIX R (GRAMPO AZUL E ROSA) KIT C/ 50 UN SORTIDAS, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES Marca: MAQUIRA MAQUIRA	KIT	7	156,12	1.092,84
230	005.000.205	OXIDO DE ZINCO 50GR Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	2	4,26	8,52
232	005.000.108	PAPEL CARBONO ARTICULAR EM BLOCO 12 FLS Marca: PREVEN PREVEN	UN.	80	2,82	225,60
233	005.000.267	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 150X250MM CXA C/ 100UN Marca: HARBO MEDICAL HARBO MEDICAL	CXA	30	27,23	816,90
236	005.000.109	PARAMONOCLOROFENOL 10ML Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FRS	1	7,42	7,42
237	005.000.093	PASTA P/ POLIMENTO EM RESINAS - GLOSS 4G Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	10	8,40	84,00
239	005.000.103	PASTA ZINCO-ENOLICA Marca: LYSANDA LYSANDA	KIT	30	38,80	1.164,00
241	005.000.433	PINÇA MULLER P/ CARBONO Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	5	17,20	86,00
243	005.000.153	PINO EM FIBRA DE VIDRO CONICO N.1 C/ 05 PINOS Marca: PREVEN PREVEN	CXA	10	15,81	158,10
244	005.000.151	PINO EM FIBRA DE VIDRO CONICO N.2 C/ 05 PINOS Marca: PREVEN PREVEN	CXA	10	15,81	158,10
247	005.000.480	PÓ DE OXIDO DE ZINCO 50G Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	2	4,26	8,52
250	005.000.278	PONTA DIAMANTADA FG FAVA CHAMA A UNIDADE (3168-F) Marca: FAVA FAVA	UN.	30	2,20	66,00
257	005.000.406	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (ENDO) 25.05 - CXA C/ 120 UN Marca: KDENT KDENT	CXA	20	58,45	1.169,00
258	005.000.407	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (ENDO) 40.05 - CXA C/ 120 UN Marca: KDENT KDENT	CXA	20	61,02	1.220,40
259	005.000.147	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15.40 CXA C/ 120 UN Marca: KDENT KDENT	CXA	1	23,75	23,75
260	005.000.146	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45.80 CXA C/ 120 UN Marca: KDENT KDENT	CXA	1	23,75	23,75
263	005.000.203	PORTA ALGODÃO ROLETE INOX 10X5,5CM APROXIMADAMENTE Marca: PREVEN PREVEN	UN.	4	21,95	87,80
265	005.000.286	PROTETOR FACIAL EM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR (EPI) Marca: PREVEN PREVEN	UN.	10	8,63	86,30
274	005.000.003	RESINA FOTOPORIMERIZAVEL NATURAL FLOW 1,2G Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN.	3	10,35	31,05
285	005.000.089	SONDA EXPLORADORA N.06 (ENDO) Marca: CASSIFLEX CASSIFLEX	UN.	6	8,10	48,60
289	005.000.421	TAMBOREL AUTOCLAVAVEL Marca: PREVEN PREVEN	UN.	3	9,19	27,57
291	005.000.099	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UN Marca: PREVEN PREVEN	PCT	5	5,75	28,75
292	005.000.291	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGMA 4MM CXA C/ 12UN Marca: PREVEN PREVEN	CXA	5	5,75	28,75
293	005.000.114	TIRA DE POLIESTER C/ 50 Marca: PREVEN PREVEN	PCT	5	0,92	4,60
295	005.000.254	VASELINA EM PASTA 90GR Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UN.	3	6,33	18,99
298	005.000.295	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES- FRASCO COM 15 ML Marca: AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FR	5	7,48	37,40
		Total do Proponente				13.707,81

Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	11701	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90 AV MELVIM JONES, 773 A/B - PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA - PR, CEP: 87070-030 Telefone: (44) 4009-5800				

		Descrição do Produto/Serviço				
1	005.000.261	ACIDO FLUORIFICO 10% SERINGA 2,5ML Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	2	3,30	6,60
2	005.000.042	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR A 37% C/ 3 SERINGAS 3G CADA Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	PCTE	50	2,60	130,00
29	005.000.053	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM SERINGA 2G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	10	3,97	39,70
85	005.000.076	CIMENTO CIRURGICO 20 ML LIQUIDO Marca: PROPRIA PROPRIA	FRS	5	18,50	92,50
86	005.000.077	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50 GR Marca: PROPRIA PROPRIA	FRS	5	18,50	92,50
90	005.000.080	CIMENTO FOSFATO ZINCO PÓ 28 GR Marca: PRÓPRIA PROPRIPRÓPRIAA	FRS	3	11,00	33,00
94	005.000.166	CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO SET PP A2 Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	KIT	3	394,92	1.184,76
123	005.000.055	EDTA TRISSODICO GEL 24% EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS DE 3 G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	5	16,00	80,00
141	005.000.177	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO C/ 10 UNIDADES Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	CXA	10	35,00	350,00
152	005.000.018	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML Marca: PROPRIA PROPRIA	FRS	30	4,30	129,00
158	005.000.092	FORMOCRESOL 10 ML Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	FRS	4	8,50	34,00
176	005.000.474	IODOFORMO 10G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	FR	5	21,50	107,50
178	005.000.179	IOMETRO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO TECNICA ART AUTOPOLIMERIZAVEL Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	KIT	5	24,50	122,50
179	005.000.139	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TECNICA ART AUTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	KIT	6	24,50	147,00
180	005.000.031	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2 Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	30	24,00	720,00
216	005.000.038	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO 200ML C/ BICO Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	3	17,50	52,50
223	005.000.400	MATRIZ DE AÇO 7MM Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	10	1,00	10,00
245	005.000.395	PINO EM FIBRA DE VIDRO CÔNICO Nº 0,5 C/ 05 PINOS Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	CXA	5	15,00	75,00
275	005.000.470	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL Z350 COR C2 SERINGA 4G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	20	50,00	1.000,00
276	005.000.471	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL Z350 COR C3 SERINGA 4G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	20	50,00	1.000,00
279	005.000.128	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL C/ 20G Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	5	5,00	25,00
283	005.000.302	SILANO (AGENTE DE UNIÃO) FRASCO 5ML Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UN.	2	6,80	13,60
287	005.000.001	SUGADOR DESCARTAVEL ESTERIL C/40UN Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	CXA	50	28,00	1.400,00
		Total do Proponente				6.845,16
Item	11704 Código	ALINE DALFRE BARBIERI CNPJ: 30.788.424/0001-23 AV DOUTOR ODECIO ROLAND, 165 CASA - JARDIM SANTO ANDRE, LIMEIRA - SP, CEP: 13484-120 Telefone: (19) 3701-1430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	005.000.172	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA ANGULO) Marca: DENTEMED BAIXA ROTAÇÃO	UN.	5	820,00	4.100,00
81	005.000.285	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ROLAMENTO DA CANETA TORQUE PB EM CERAMICA, SPRAY TRIPLO/PUSH BOTTON Marca: DENTEMED ALTA ROTAÇÃO	UN.	4	400,00	1.600,00
		Total do Proponente				5.700,00
Item	11705 Código	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 47.181.976/0001-71 AV SOUZA NAVES, 1675 SALA 02 - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: (43) 9974-9939 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	005.000.044	AGUA DESTILADA 5L Marca: CICLO FARMA	GL	20	5,90	118,00
14	005.000.150	ALCOOL ETILICO 99,3% ABSOLUTO - 1 LT Marca: PROLINK	UN.	3	12,50	37,50
17	005.000.280	ALGODÃO ROLO HIDROFILO NÃO ESTERIL PCTE 500GR Marca: NATHY	PCTE	10	13,72	137,20
100	005.000.013	COMPRESSA DE GASE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS Marca: ERIMAX/COTTONMAX	PCTE	60	19,25	1.155,00
229	005.000.016	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR Marca: POLI-FERR	UN.	10	2,82	28,20
		Total do Proponente				1.475,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **do dia 26/06/2024 à 26/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica nomeado como Gestor do presente contrato o senhor Ivan José Peria, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08. E como Fiscal a senhora Erica Aparecida Caselli, Cargo: Dentista, CPF: 147.874.678-59.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 26 de junho de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

R. T. DISTRIBUDORA LTDA
Contratada
RICARDO LUIS TALARICO
Sócio Proprietário

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Contratada
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Sócio Proprietário

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
HUMBERTO DÉLIO DONINI
Sócio Proprietário

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
Contratada
MARIA LUÍSA BARET DANIEL
Sócia Proprietária

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, DL DENTAL LTDA
Contratada
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Sócia Proprietária

MUNICÍPIO DE MAGDA

DL DENTAL LTDA
Contratada
GREICY MOREIRA SILVEIRA
Sócia Proprietária

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada
MARIA FERNANDA GUIMARÃES
Sócia Proprietária

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Contratada
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Sócio Proprietário

DIABETICOS LTDA
Contratada
LUIZ DANIEL SICCI
Sócio Proprietário

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada
IRENE LOPES SALVI
Sócia Proprietária

MUNICÍPIO DE MAGDA

M TESTA ATACADO LTDA
Contratada
MARINA TESTA
Sócia Proprietária

A2XR COMERCIAL LTDA
Contratada
ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Sócia Proprietária

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
Contratada
ANDERSON BERGAMIM
Representante Legal

ALINE DALFRE BARBIERI ME
Contratada
ALINE DALFRE BARBIERI
Sócia Proprietária

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada
JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, R. T. DISTRIBUDORA LTDA, CIRURGICA UNIÃO LTDA, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, DL DENTAL LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, DIABETICOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, A2XR COMERCIAL LTDA, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., ALINE DALFRE BARBIERI, SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 26 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jeanderson Zanini Dos Passos
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 375.729.538-24
E-mail: passomed.adm@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Ricardo Luis Talarico
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 382.595.948-11
E-mail: rt.distribuidorasp@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 219.763.728-28
E-mail: união@cirurgicauniao.com.br
Assinatura: _____

Nome: Humberto Délio Donini
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 007.710.129-42
E-mail: licitação@dentalprimecwb.com.br
Assinatura: _____

Nome: Maria Luísa Baret Daniel
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 121.464.036-24
E-mail: dipromfarma@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Tarciane Vilaça Figueiredo
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 871.200.116-34
E-mail: licita@emigeodonto.com.br
Assinatura: _____

Nome: Greicy Moreira Silveira
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 095.483.747-90
E-mail: gerencia@dldental.com.br
Assinatura: _____

Nome: Maria Fernanda Guimarães
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 070.841.239-46
E-mail: odontoshowcontratos@outlook.com
Assinatura: _____

Nome: Raphael Gonçalves Nicesio
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 369.652.528-63
E-mail: rhoss@rhoss.com.br
Assinatura: _____

Nome: Luiz Daniel Sicci
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 020.541.738-86
E-mail: diabeticos.epp@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Irene Lopes Salvi
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 515.443.269-04
E-mail: ynemed.saude@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marina Testa
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 064.458.499-89
E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Rosana Francisco Rebellato Fernandes
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 032.798.869-02
E-mail: a2xr.comercial@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Anderson Bergamim
Cargo: Representante Legal
CPF: 260.746.698-99
E-mail: cfo@maquira.com.br
Assinatura: _____

Nome: Aline Dalfre Barbieri
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 325.455.718-22
E-mail: alinebarbieri@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: José Victor Valesi Pereira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 064.856.619-64
E-mail: supermedhospitalar@hotmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: IVAN JOSÉ PERIA
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	Ivan José Peria
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	Diretor Supervisor de saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Erica Aparecida Caselli
CPF	147.874.678-59
CARGO/FUNÇÃO	Dentista
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor do Contrato

ERICA APARECIDA CASELLI
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luísa Alegria Francisco

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11/25 Data de Protocolo: 26/03/2025 CEVS: 352830401-931-000005-1-5 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: Rua LUIZ VAZ DE CAMÕES, 1261 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON PERINA JÚNIOR CPF: ***.***.***-** Resp. Técnico: PAULO CESAR BATELO CPF: ***.***.***-** CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:072310-G/SP UF:SP Resp. Técnico: LUCAS RODRIGUES BONFIM CPF: ***.***.***-** CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:090351 UF:SP Resp. Técnico: NATALY DE CÁSSIA MENDES LEONCINI ALVES CPF: ***.***.***-** CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:197540-G UF:SP A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MAGDA, Quarta-feira, 26 de Março de 2025

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Licitações e Contratos

Errata

Extrato de Contrato
3º TERMO ADITIVO
ERRATA

Contrato nº 02/2022
Processo nº 004/2022
Dispensa nº 02/2022
Objeto Contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria Jurídica, em RPPS.
Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA
Contratada JACOMINE E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Vigência 12 meses
Valor Global R$ 17.570,28
Assinatura 15 de março de 2025

Magda/SP, 15 março de 2025.
RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 30, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal isentando do pagamento de IPTU pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer), HIV, paralisia cerebral, paraplegia, tetraplegia, insuficiência renal crônica (em tratamento de hemodiálise), autismo etc.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo implementar no Município de Magda o "IPTU Social", que já foi instituído em diversos outros municípios brasileiros, no intuito de isentar do pagamento do imposto, de competência municipal, contribuintes portadores de doenças graves ou incuráveis com renda de até 03 (três) salários mínimos e que possuam um único imóvel para uso residencial, uma vez que o tributo, para essas pessoas, possui custo elevado, pois elas já sofrem com um alto gasto com alimentação e medicação, sendo que o inadimplemento do imposto pode acarretar a perda do imóvel via processo judicial, razão pela qual o Município, através de seus legisladores, precisa demonstrar a devida preocupação com esses contribuintes, cumprindo, assim, a função social que lhe compete.

Câmara Municipal de Magda, em 21/03/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

.....

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18, DE 2025.

Projeto de lei nº 16/2025
Autoria: Executivo
Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Canil Municipal que tem por finalidade precípua controlar a população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Parágrafo único. O Canil Municipal será vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e à Vigilância Epidemiológica do Município, órgãos que serão responsáveis pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Canil.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 2º. O Canil Municipal deverá fazer o controle da população de cães do Município e o controle da proliferação

de doenças através das seguintes medidas:

I- recolhimento de animais soltos nas vias urbanas, que não tenham proprietário;

II- aplicação de vacina anti-rábica nos animais recolhidos;

III- cadastramento de toda a população de cães existentes no município;

IV- manutenção de limpeza diária do Canil para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

V- doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos, dispostos no artigo 20 desta Lei.

VI- Orientar os proprietários de animais a manterem os animais em suas residências.

CAPÍTULO II

DA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS

Art. 3º Os animais que estiverem vagando pelas vias urbanas serão recolhidos e o transporte desses animais será feito por meio de veículo adequado, devendo este conter repartições que permitam o isolamento dos animais evitando assim, a propagação de doenças porventura existentes.

Parágrafo único. O veículo utilizado para a apreensão dos animais soltos em vias urbanas será de uso exclusivo do Canil Municipal para que se evite a proliferação de doenças.

Art. 4º Não serão admitidas quaisquer formas de apreensão que coloquem em risco a vida dos animais, devendo os responsáveis pelo descumprimento no disposto deste artigo responderem pelos excessos conforme legislações vigentes.

Art. 5º Serão assegurados aos servidores responsáveis pela apreensão, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

Art. 6º Após a apreensão dos animais, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Canil Municipal para realização dos procedimentos necessários.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS APÓS A APREENSÃO

Art. 7º Logo após a apreensão, o animal deverá ser incluso no Cadastro do Canil Municipal que será feito de forma detalhada, devendo este conter todas as informações existentes acerca do animal apreendido bem como raça, sinais característicos, cor do pelo, tamanho, idade aproximada, local da apreensão, data da apreensão e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 8º Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Médico(a) Veterinário(a) sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames laboratoriais.

Art. 9º Serão recolhidas pelo Médico(a) Veterinário(a) amostras sanguíneas dos animais que apresentarem sintomas característicos de doenças para serem encaminhadas ao laboratório responsável pela análise do material.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO CANIL MUNICIPAL

Art. 10 O animal apreendido deverá permanecer no Canil Municipal pelo período necessário até que seja procurado pelo seu dono ou que seja doado.

Art. 11 Durante o período de permanência no Canil Municipal deverá ser fornecido pelo Município alimentação com ração própria, água limpa e tratada a todos os animais apreendidos.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES

Art. 12 A castração do animal apreendido somente poderá ser realizada por médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a).

Art. 13 O animal doado, bem como, o animal resgatado, poderão ser castrados em conformidade com a vontade do adotante ou do seu antigo dono, obedecendo-se a idade mínima para realização do procedimento que será aferida pelo médico(a), veterinário(a), com utilização de meios minimamente invasivos, mediante aplicação de anestesia geral e sob sua responsabilidade.

Art. 14 O animal que for submetido ao procedimento de castração, somente poderá ser liberado para o adotante ou pelo seu antigo dono, após sua completa recuperação, devendo este permanecer no Canil Municipal, pelo período mínimo de 03 (três) dias após a castração.

Art. 15 A liberação do animal para o adotante ou para seu antigo dono, após a castração, deverá ser acompanhada de laudo veterinário que ateste sua completa recuperação

CAPÍTULO VI

DA VACINAÇÃO

Art. 16 Todos os animais apreendidos deverão receber a vacina anti-rábica antes de serem doados ou devolvidos aos seus donos.

Parágrafo único. Somente poderão ser vacinados após 10 (dez) dias de permanência no Canil Municipal, para que se evite a ocorrência de superdosagem nos casos de cães que porventura já tenham sido vacinados pelos seus donos.

Art. 17 As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 18 O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de Identidade, CPF, endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência para que este não volte a ser apreendido.

Art. 19 O proprietário do animal apreendido deverá pagar a taxa equivalente à 02 (duas) UFESPs para retirar o animal do Canil Municipal.

CAPÍTULO VIII

DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 20 Os animais apreendidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono, com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IX

DA DOAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 21 Após o período mínimo de permanência no Canil Municipal por 30 (trinta) dias, os animais apreendidos que não forem procurados pelos seus donos poderão ser doados, devidamente vacinados e esterilizados.

Art. 22 O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

CAPÍTULO X

DAS HIPÓTESES DE SACRIFÍCIO DO ANIMAL

Art. 23 Os animais apreendidos que clinicamente apresentarem sintomas característicos de doenças incuráveis, ou que por exames laboratoriais específicos confirmem doença incurável transmissível ao ser humano, deverão ser abatidos imediatamente.

Art. 24 Após a confirmação da doença incurável por meio de exame laboratorial, ou análise clínica, será necessário o preenchimento pelo médico(a) veterinário(a) de laudo veterinário que ateste a existência da doença incurável e autorize o sacrifício do animal.

Art. 25 O sacrifício do animal somente poderá ser realizado após o preenchimento do laudo veterinário e com a autorização formal do médico(a) veterinário(a).

Parágrafo único. O sacrifício do animal em qualquer dos casos, só será permitido com utilização de substância anestésica – depressora do sistema nervoso central - que não provoque dor ou sofrimento, não podendo em hipótese alguma ser realizado o sacrifício do animal por qualquer outro meio.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O responsável técnico pelo Canil Municipal deverá ter a habilitação de médico(a) veterinário(a) com registro no respectivo Conselho.

Art. 27 A estrutura do Canil Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.

Art. 28 A limpeza do Canil Municipal por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças deverá ser feita diariamente e de forma rigorosa com uso de produtos próprios e adequados para a desinfecção dos locais.

Art. 29 O Município deverá promover palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como, o incentivo a doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 30 O Município incentivará a criação de uma Associação Protetora dos Animais que terá dentre outras finalidades, a função de promover a adoção dos animais apreendidos.

Art. 31 Fica autorizado o recebimento de contribuição em conta própria para esse fim, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, Associações, Entidades de Classe e Entidades Não-Governamentais, Fundações, para serem aplicadas no Canil Municipal.

Art. 32 As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 26/03/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19, DE 2025.

Projeto de lei nº 17/2025

Autoria: Executivo

Dispõe sobre a implantação da Clínica Veterinária Municipal no âmbito do Município de Magda-SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica implantada no Município de Magda-SP, a Clínica Veterinária Municipal denominada “CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL” como integrante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A “CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL”, terá por finalidade:

§1º Promover a assistência gratuita à saúde animal de cães e gatos, de pessoas comprovadamente de baixa renda, assim considerados aqueles participantes de algum dos programas sociais estabelecidos e mantidos pelo governo federal, conforme os requisitos definidos em Leis e Decretos Federais, residentes no Município de Magda-SP, visando à promoção da saúde e do bem-estar animal, o diagnóstico de zoonoses e atendimento a animais vítimas de maus-tratos;

§2º Além do serviço descrito no item anterior, a “CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL” prestará ainda os seguintes serviços, mediante prévio agendamento:

I - atendimentos clínicos;

II - diagnósticos laboratoriais durante os atendimentos clínicos;

III - cirurgias de baixa complexidade, assim determinadas pelo corpo técnico;

IV - outros tipos de intervenções e exames de acordo com a capacidade local e seu corpo técnico; e,

V - atendimentos de urgência e emergência, dispensando-se nestes casos, o prévio agendamento.

§3º Os atendimentos dispostos nos §§1ºe 2º e seus incisos, poderão ser utilizados gratuitamente por Organizações Não Governamentais que tenham em seu estatuto a finalidade de proteção animal, bem como por cuidadores e protetores domiciliados em Magda-SP, que façam resgate de animais de rua e que tenham cadastramento prévio no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§4º Todos os atendimentos somente serão realizados na presença do Tutor responsável pelo animal, ou, na ausência desse, por pessoa capaz de prestar todas as informações necessárias sobre as condições clínicas e físicas do animal, além de ser capaz de conduzir e conter o animal nas dependências da "CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL".

Art. 3º Para realizar suas atividades, a "CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL" poderá firmar convênios com entidades privadas, sejam clínicas, laboratórios ou faculdades e universidades nos termos legais.

Art. 4º Para fins de que trata esta Lei, considera-se Protetor Independente, o indivíduo dotado de responsabilidade social independente de caridade, que promove com habitualidade a conscientização em relação ao respeito aos animais e ao seu bem-estar, o acolhimento de animais sem tutor ou apreendido de maus-tratos, ou outras condutas voltadas ao bem-estar animal e à qualidade de vida e dignidade dos animais necessitados.

Parágrafo único. Para fazer jus aos benefícios desta Lei, os Protetores Independentes deverão possuir cadastro prévio junto ao Município, a ser realizado no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde animal a serem prestados pelo Município, por intermédio da "CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL" e demais ações necessárias.

Art. 6º Para atendimento das finalidades de que trata a presente Lei, fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos ou parcerias com outros órgãos ou outras entidades públicas ou privadas, obedecidas, conforme o caso, as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e outras que vierem a sucedê-las.

Art. 7º O não cumprimento dos protocolos internos, bem como daquilo que dispões a presente Lei, ensejará no desligamento do tutor do animal da Clínica Veterinária.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 26/03/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 01, DE 2025

Requeiro, nos termos do inciso V do art. 146 do Regimento Interno, seja consignada na ata de nossos trabalhos manifestação de pesar pelo falecimento, em 10 de março de 2025, da Sra. Orlanda Gamancina dos Santos.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência aos familiares.

JUSTIFICATIVA

"Dona Tita", como era popularmente conhecida foi uma pessoa de grande importância para nossa comunidade, tendo atuado inclusive como primeira-dama do Município. Sua partida representa uma grande perda para todos que tiveram a honra de conhecer e conviver com ela.

Portanto, em reconhecimento ao legado e aos serviços prestados, manifesto o nosso profundo pesar, bem como os votos de condolências à família e amigos enlutados.

Câmara Municipal de Magda, em 21/03/2025.
JOSÉ ROBERTO PIROTA
Vereador

.....